



**PROJETO DE LEI Nº 8A/2022,
DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Altera a redação da Lei nº 5.375, de 7 de maio de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 5.375, de 7 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica instituído o Dia do Desfile de Cavaleiros e Carros-de-Boi no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, a ser comemorado, anualmente, durante o mês de agosto, no âmbito das comemorações do Feirão Folclórico.*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 30 de março de 2022.


Carlos Henrique Magalhães
Vereador



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora e senhores vereadores,

Este projeto tem a finalidade de alterar a redação do art. 1º da Lei nº 5.375, de 7 de maio de 2021, para vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º.** Fica instituído o Dia do Desfile de Cavaleiros e Carros-de-Boi no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, a ser comemorado, anualmente, durante o mês de agosto, durante as comemorações do Feirão Folclórico.*

O Feirão Folclórico acontece tradicionalmente no mês de agosto e traz consigo uma série de eventos culturais que resgatam a arte folclórica e a cultura de nosso povo. São realizadas a Feira de Artesanato e Cultura, apresentações de dança pelos alunos das escolas municipais, estaduais e privadas e de academias; apresentações de grupos folclóricos da região, dentre outros.

Por isso, entendo que seria uma boa ideia inserir o desfile de cavaleiros e carros-de-boi durante o Feirão Folclórico, por guardar identidade com esse evento.

Diante do exposto, peço o apoio de meus pares para a aprovação deste projeto.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 30 de março de 2022.


Carlos Henrique Magalhães
Vereador